PROJETO DE LEI Nº 2590, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 408.042,86

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 408.042,86 (quatrocentos e oito mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
26.122.0058.2806	- MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO VIAS PÚBLICAS		
3.4.4.90.51.00.000000	- Obras e Instalações Recurso: 1078 – Pavimenta	R$	408.042,86

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2590, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, pois o Município e o Estado do Rio Grande do Sul celebram convênio por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no território do Município de Barão, aprovado pelo Programa Pavimenta, na Avenida Três Santos Mártires, no trecho do entroncamento até a divisa com São Pedro da Serra, conforme FPE nº 4034/2021.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2590, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal